

## ADITIVO CONTRATUAL

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 2170.01.02.05.22 firmado entre INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ - UPA BARRA DE JANGADA e ACCESSPLUS MANUTENÇÃO LTDA ME.**

Pelo presente termo aditivo ao instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviço de Manutenção, que entre si fazem de um lado **INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ - UPA BARRA DE JANGADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.739.225/0022-42, situado à Rua Cruz Alta 001, Barra de Jangada, Jaboatão dos Guararapes/PE, neste ato representado por seu representante legal doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **ACCESSPLUS MANUTENÇÃO LTDA ME** com sede na Rua Bulhões Marques, 19 - sala 601 - Boa vista - Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.845.988/0001-00, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente aditivo de contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições postas a seguir.

### 1) CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reajuste do preço ajustado como contraprestação pelos serviços prestados.

### 2) CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

As partes decidem em comum acordo reajustar o preço ajustado como contraprestação pelos serviços prestados, a partir de 1º de agosto de 2023, no percentual de 3,94 % (três vírgula noventa e quatro por cento) que corresponde ao índice IPCA/IBGE de maio de 2023, acumulado dos últimos 12 (doze) meses, elevando o valor em R\$ 14,95 (quatorze reais e noventa e cinco centavos), passando a vigorar da seguinte forma:

**“Obriga-se a CONTRATANTE a efetuar o pagamento referente aos serviços efetivamente prestados, no montante de R\$ 394,45 (trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos) mensais por equipamento, a ser realizado através de Nota Fiscal e boleto bancário com vencimento 30, enviado por e-mail pela CONTRATADA, pelo período de vigência de 01.08.2023 a 30.07.2024.”**

### 3) CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

### 4) CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo.

Por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Recife, 01 de Agosto de 2023.

  
CAROLINA FARIAS DE FELIX DE MENDOS  
SÓCIA GER. ADM.  
ACESSPLUS  
**ACESSPLUS MANUTENÇÃO LTDA – ME**  
CONTRATADA – 08.845.988/0001-00

  
Maria de Fátima Souza Alencar  
Superintendente Geral

**INSTITUTO SOCIAL DAS MEIANEIRAS DA PAZ -**  
UPA BARRA DE JANGADA  
CONTRATANTE – 10.739.225/0022-42

Testemunhas:

Nome: Jesuíno Guilherme dos S.S.  
CPF: 454.873.864-29

Nome: Antonio Henrique de Louvelino  
CPF: 111.546.717-02